



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 254, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Revogado p/ Resolução nº420 de 09.02.2010

Dá nova redação ao § 1º do art. 10 da Resolução de nº 222, de 22 de novembro de 2001, que estabelece critérios para a concessão da Comenda “Medalha Candidés” e do Título “Cidadão Honorário”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprova, e eu, Vereador Vanilson Rocha, Presidente da Câmara, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do art. 10 da Resolução de nº 222/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 1º A votação será aberta e nominal, e o quorum exigido para aprovação dos requerimentos para a comenda “Medalha Candidés” será o de maioria absoluta dos membros da Câmara e para o Título de Cidadão Honorário, será o de maioria qualificada.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2003.

Vanilson Rocha
Presidente da Câmara

Edson Sousa
1º Secretário